COMUNICADO

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 085B / 2022

- RECEITA FEDERAL DO BRASIL -
- CONSULTA COSIT nº 35/2022 -
- ESCLARECIMENTOS ALÍQUOTAS - SIMPLES NACIONAL -

A **Solução de Consulta COSIT nº 35/2022** (DOU - 09.SET.2022), *(clique aqui)* da Secretaria da Receita Federal do Brasil **(RFB)** esclarece que **estão enquadradas na 6ª faixa do Anexo III da Lei Complementar nº 123/2006** *(clique aqui)* a microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples **cuja receita bruta acumulada** nos últimos 12 meses esteja situada entre R$ 3.600.000,01 e R$ 4.800.000,00, ou cuja, receita bruta no mesmo período seja superior à R$ 4.800.000,00, mas a receita bruta acumulada no ano-calendário corrente seja inferior a esse valor.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
Não desejo receber futuras mensagens